



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2013.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

[Handwritten Signature]
Presidente
Edital nº 02 Página nº 38

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Edital nº 07/2013.

Objeto: Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita veiculação e alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com veiculação e semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 11 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

Espaço para veiculação e de anúncios de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 10(dez) inserções diárias, nos horários manhã, tarde e noite.

PREÂMBULO .

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2012, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação na modalidade de inexigibilidade, para contratação de Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM - dotada de potência que permita a veiculação e alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com veiculação e semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 11 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitaram ou tramitam no Legislativo Municipal.

Espaço para veiculação de anúncios de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 10 (dez) inserções diárias, nos horários manhã, tarde e noite.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara. Neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

1.1– Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 - Deverá o interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema

Edital Nº 07/2013 – Inexigibilidade Nº 01/2013.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

[Handwritten Signature]
Mecah
Domingos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 07/2013

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172

Miracema – RJ.

[Handwritten Signature]
Presidente
Edital nº 07 Página nº 39

2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Miracema.

Edital Nº07/2013 – Inexigibilidade Nº01/2013.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE – “A”

2.1 - Conterá os seguintes documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (Cartório competente ou Servidor da Administração), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial:

2.2 - Ato Constitutivo (Requerimento de Empresário ou Contrato Social), atualizado devidamente protocolado no órgão de registro.

2.3 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para com a Receita Federal (**CNPJ – ATIVO**)

2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros. – Receita Federal - **CND**.

2.5 - Certidão de Regularidade do – **FGTS.**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. – Declaração, assinada pelo representante da licitante, dando conta de que o estabelecimento comercial funciona **24 horas por dia**.

2.7 – Procuração fornecida pela empresa participante, dando plenos poderes a seu representante para ajustar as bases da contratação.

4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

3.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo I.

3.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

3.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

3.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

3.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

3.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

3 – DO OBJETO:

3.1 – Estúdios, Serviços de pessoal Técnico especializado e de ondas de rádio difusão AM ou FM- dotada de potência que permita veiculação e alcançar todo o território do Município de Miracema (área Urbana e Rural), sob a modalidade de locação, para realização de um Programa do Legislativo Municipal - (Momento Legislativo), com veiculação semanal ao vivo, às sextas feiras no horário de 11 às 12:00 horas, oportunidade na qual serão divulgados os trabalhos da Câmara que tramitam ou tramitam no Legislativo Municipal.

Espaço para veiculação de anúncios de interesse exclusivo do Legislativo, à ser veiculado através de 10 (dez) inserções diárias, nos horários manhã, tarde e noite.

3.2 – No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

3.3 – O prazo de entrega deste objeto será diário conforme a necessidade do Legislativo, a contar da data da assinatura do contrato, que deverá ser assinado no prazo de lei, ou se constar em ata e desistência de prazo recursal dos demais licitantes.

[Handwritten Signatures]
Mach
Bonina



4 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

4.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

4.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, parágrafo 3º da Lei 8666/93.

5 – DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

5.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

5.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

5.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

5.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

5.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) cotar preço manifestamente inexequível.

5.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

6 – DAS SANÇÕES:

6.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

6.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

6.3 – E em conformidade com o que preconiza o art. 87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art: 109 da Lei 8666/93.

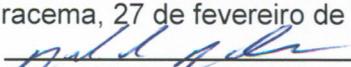
9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – A forma de aquisição do objeto vai ser de responsabilidade da Secretaria Administrativa do Legislativo.

10 – DO FORO:

10.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 27 de fevereiro de 2013.


Rafael Dutra Monteiro
Presidente da Licitação


Rafael Dutra Monteiro